



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Linhares OK!

INTERESSADA: Centro de Educação Rural Prefeita Felismina Campelo Macambira		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Rural Prefeita Felismina Campelo Macambira, em Palmácia, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e aprova este último na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12303478-7	PARECER Nº 1264/2012	APROVADO EM: 20.06.2012

I – RELATÓRIO

Jacinta Lúcia Simplicio Barros, diretora do Centro Educação Rural Prefeita Felismina Campelo Macambira, sediada no Distrito de Gado, s/n, CEP: 62.780-000, em Palmácia, Censo 23056525, mediante o processo nº 12303478-7, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 combinada com a Resolução nº 440/2012 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1207/2012, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento do Centro de Educação Rural Prefeita Felismina Campelo Macambira, em Palmácia, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

IR/JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE